

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	1 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

Nº chamado do GLPI: 2018006998

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de tradução de textos/documentos, tradução consecutiva e simultânea, e serviços técnicos especializados de revisão ortográfica e gramatical, incluindo a padronização de linguagem, e preparação de originais de publicações e de texto integral, visando atender as necessidades da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu.
- 1.2. **Serviço de Tradução:** compreende a tradução simples e/ou tradução juramentada, conforme idiomas e quantidades estimadas descritas no termo de referência.
- 1.3. **Serviço de Tradução Simultânea:** compreende a comunicação em tempo real, facilitando o entendimento e maximizando o tempo.
- 1.4. **Serviço de Tradução Consecutiva:** compreende a interpretação (ou tradução), dividindo o diálogo do expositor em partes (de vários segundos ou minutos) e depois os traduz consecutivamente para o público final. É considerada como uma técnica básica de interpretação. Enquanto a pessoa fala, o intérprete faz anotações e após determinado intervalo de tempo comunica a tradução.
- 1.5. **Revisão Ortográfica:** compreende a interpretação, revisão, padronização de linguagem, e preparação de originais de publicações e de texto integral no idioma Português.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de tradução, ou versão, de minutas dos instrumentos contratuais relativos aos contratos, convênios, termos de cooperação, cartas e outros, além de eventos institucionais realizados pela Fundação PTI-BR.
- 2.2. No que tange à necessidade de revisão ortográfica e gramatical, justifica-se face a recorrente demanda de confecção de artigos, teses, trabalhos e outros, por parte dos projetos e áreas específicas desta Fundação PTI-BR.
- 2.3. Deste modo, explicitada a demanda existente, e levando-se em consideração que a Fundação PTI-BR não possui em seu quadro de funcionários, colaboradores especializados para a realização dos serviços supramencionados, justifica-se a realização do referido processo de credenciamento.
- 2.4. Como consequência, a Fundação PTI-BR reconhece a necessidade de se prestar e obter serviços de alta qualidade de interpretação, registro em áudio, tradução, versão e revisão de textos oficiais, materiais de divulgação, atas de encontros, reuniões, seminários e afins nos idiomas estrangeiros. Esse trabalho servirá para beneficiar, direta e indiretamente, a interlocução junto aos parceiros internacionais, bem como, possibilitar a

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	2 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

ampliação da participação da Fundação PTI-BR no mercado global.

- 2.5. Optou-se pelo credenciamento porque é do interesse da Fundação PTI-BR obter o maior número possível de prestadores de serviços, já que tais serviços podem ser executados simultaneamente por diversas empresas de maneira satisfatória.
- 2.6. O credenciamento possibilita à Fundação PTI-BR manter um cadastro de empresas pré-habilitadas a prestar os serviços, garantindo agilidade e segurança na contratação de empresas para realização de traduções.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. **LOTE 01 – TRADUÇÃO SIMPLES:** Trata-se de serviços de tradução simples, do Inglês para o Português, do Português para o Inglês, do Português para o Espanhol, do Espanhol para o Português, do Inglês para o Espanhol, e do Espanhol para o Inglês, a ser quantificada pelo número de palavras traduzidas de maneira simples.

3.2.1 Forma de Remuneração: **por palavra.**

3.2.2 O serviço de **tradução simples** consiste na tradução de documentos a serem indicados pela Fundação PTI-BR e na consequente disponibilização pela contratada, do mesmo documento já traduzido, em via digitalizada, em documento editável.

3.2.3 Entregar a tradução em documento digital no e-mail repassado pela contratante e também, quando solicitado, em documento impresso, respeitando o prazo de entrega que corresponde a produtividade mínima de 1.000 (mil) palavras por dia útil, a contar do recebimento da solicitação pela parte requisitante. Os textos traduzidos pela CONTRATADA deverão ser entregues devidamente revisados, sem custo adicional à Fundação PTI-BR.

3.2.4 Corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior à metade do previsto originalmente, os serviços executados com vícios ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de recebimento provisório e

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	3 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

definitivo;

3.2.5 Identificar o tradutor que realizou o serviço, em documento a parte, em versão no idioma Língua Portuguesa e em versão no idioma da tradução realizada;

3.2.6 Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

3.2.7 Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que tenha a ser disponível;

3.2.8 Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

3.3. **LOTE 02 – TRADUÇÃO JURAMENTADA:** Trata-se de serviços de tradução juramentada, do Inglês para o Português, do Português para o Inglês, do Português para o Espanhol, do Espanhol para o Português, do Inglês para o Espanhol, e do Espanhol para o Inglês, a ser quantificada pelo número de palavras traduzidas de maneira juramentada.

3.3.1 Forma de Remuneração: **por palavra.**

3.3.2 O serviço de **tradução juramentada**, consiste na tradução de documentos a serem indicados pela Fundação PTI-BR realizados por TPIC (Tradutor Público e Intérprete Comercial) devidamente registrados na Junta Comercial, vinculado na disponibilização do mesmo documento já traduzido em uma via impressa e outra digitalizada.

3.3.3 A entrega da versão impressa do documento traduzido deverá ser realizada em dia útil, em até 5 dias úteis após o envio do arquivo digital, das 08:00 até às 17:00, sendo prorrogado o prazo previsto para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado, em dia em que não há expediente no âmbito do contratante ou em dia em que o expediente é encerrado antes do horário normal.

3.3.4 A entrega da versão digital do documento traduzido deve ser realizada assim que finalizada, respeitando a produtividade mínima de 1.000 (mil) palavras por dia útil, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço. Os textos traduzidos pela CONTRATADA deverão ser entregues devidamente revisados, sem custo adicional à Fundação PTI-BR.

3.3.5 Resguardar o sigilo das informações contidas nos documentos, sob pena da aplicação das penalidades legais cabíveis;

3.3.6 Corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	4 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior à metade do previsto originalmente, os serviços executados com vícios ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de recebimento provisório e definitivo;

3.3.7 Identificar o tradutor que realizou o serviço, em documento a parte, em versão no idioma Língua Portuguesa e em versão no idioma da tradução realizada;

3.3.8 Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

3.3.9 Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que tenha a ser disponível;

3.3.10 Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

3.4. **LOTE 03 – TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E CONSECUTIVA:** Serviços de tradução simultânea e consecutiva, do Português x Inglês x Português, e do Português x Espanhol x Português, serão quantificados pela quantidade de horas que serão utilizados em eventos institucionais, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros.

3.4.1 Forma de Remuneração para os tradutores: **hora**

3.4.2 Forma de Remuneração para os equipamentos: **Diária**

3.4.3 A programação das atividades relacionadas ao evento será fornecida pela Área Gestora à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início, quando for o caso.

3.4.4 O serviço de **tradução consecutiva** é modalidade de tradução na qual o orador fala por um curto período, fazendo uma pausa, até o tradutor terminar de traduzir o que foi dito. Este tipo de tradução é ideal para eventos mais informais ou com público reduzido, tais como reuniões empresariais, jantares de negócios e até mesmo entrevistas, dispensando a utilização de equipamentos de tradução simultânea.

3.4.5 O serviço de **tradução simultânea** é a modalidade de tradução no qual o intérprete escuta o orador, e simultaneamente, traduz o discurso que, por meio de

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	5 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

equipamentos específicos , chega aos ouvintes por meio de receptores com fones de ouvido. O intérprete poderá utilizar uma cabine à prova de som (localizada num ponto estratégico da sala) ou, caso o evento tenha um número reduzido de pessoas, a cabine poderá ser dispensada.

3.4.6 DOS EQUIPAMENTOS (para os serviço de tradução simultânea): Na prestação dos serviços, a empresa deverá garantir, no mínimo, a utilização dos equipamentos a seguir relacionados:

- a) Cabine acústica para 2 posições de trabalho;
- b) Central de interpretes digital para 2 posições;
- c) Equipamento móvel para tradução simultânea, com 30 fones;
- d) Equipamento fixo de tradução simultânea FM, com 30 fones;
- e) Kit portátil de tradução simultânea "whisper";
- f) Fones de ouvido FM (por unidade extra);
- g) Fones de ouvido equipamento móvel (por unidade extra);
- h) Cabine sem equipamento;
- i) Operador de áudio, responsável pelo equipamentos no local;

3.4.7 A entrega de equipamentos para tradução simultânea deverá ser realizada com antecedência mínima 12 (doze) horas quando o serviço for executado na região de Foz do Iguaçu e nas demais regiões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo executado onde se fizer necessário.

3.4.8 A Fundação PTI-BR poderá alterar o prazo de entrega dos equipamentos, se a contratada expuser, em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento e a justificativa apresentada for aceita pela Fundação PTI-BR.

3.4.9 A empresa deverá disponibilizar equipamentos de reposição nos locais dos eventos, salientando que a sua guarda é de sua responsabilidade exclusiva, incluído o acompanhamento técnico uniformizado e identificado durante todos os eventos.

3.4.10 O equipamento para tradução simultânea deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser apropriado para a realização dos serviços;
- b) Ter garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade, de um a cinco canais distintos, com cabines isoladas acusticamente e livres de interferência mútua, com difusão de sinal UHF ou por sinais infravermelho quando forem necessários;
- c) Possuir receptores sem fio, de modo a permitir mobilidade aos usuários;

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	6 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

- d) Possuir transmissores, com exceção dos móveis, os quais devem dispor de saída de sinal de áudio que permita a gravação direta da tradução;
- e) Ser composto de fones, receptores e transmissores, em número suficiente para a execução dos serviços.
- f) A locação dos equipamentos de tradução simultânea deve prever a permanência, no local do evento de equipe técnica especializada, à proporção de 1 (um) técnico de som para cada sala ou recinto onde houver tradução simultânea. A equipe deve permanecer no recinto por toda a duração do evento.

3.5. **LOTE 04 – REVISÃO ORTOGRÁFICA:** O serviço de revisão ortográfica e gramatical consiste em processos técnicos, que têm como objetivo garantir a correção e a clareza de um texto, não permitida sua alteração sem conhecimento de seu autor. O respeito às características da obra original e ao seu estilo é fundamental. Qualquer sugestão ou modificação textual só será realizada com prévia autorização do autor.

3.5.1 Forma de Remuneração: **por palavra**

3.5.2 A contratada deverá realizar a revisão ortográfica com a produtividade mínima de 1.000 (mil) palavras por dia útil, a contar do recebimento da solicitação pela parte requisitante.

3.5.3 A entrega da versão impressa do documento revisado deverá ser realizada em dia útil, em até 5 dias úteis após o envio do arquivo digital, das 08:00 até às 17:00, sendo prorrogado o prazo previsto para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado, em dia em que não há expediente no âmbito do contratante ou em dia em que o expediente é encerrado antes do horário normal.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a Tradução e Revisão Ortográfica: A versão digital deverá ser enviada para o e-mail de origem da solicitação, e a via impressa deverá ser entregue na Fundação Parque Tecnológico Itaipu, Avenida Presidente Tancredo Neves, 6731, Bloco 14, Espaço 01, Sala 01 de Recebimento.

4.2. Para o Serviço de Tradução Simultânea e Consecutiva: Os serviços serão executados na região de Foz do Iguaçu e em localidades a serem definidas pela Fundação PTI-BR, sendo que, eventualmente, e em caráter excepcional, os serviços poderão ocorrer em municípios limítrofes à Foz do Iguaçu. O material deverá ser entregue no local de ocorrência do evento para qual o serviço foi contratado.

4.2.1 A Fundação PTI-BR poderá alterar o prazo de entrega dos equipamentos, se a

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	7 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

contratada expuser, em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento e a justificativa apresentada for aceita pela Fundação PTI-BR.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação PTI-BR.

5.2. Nos termos do Art. 119 da RELC, constituirá documento de autorização para a execução da demanda solicitada a Ordem de Serviço emitida pela Fundação PTI-BR.

5.3. Os serviços serão requisitados formalmente por Ordem de Serviço, dela constando a identificação da Contratada e o documento a ser traduzido/revisado, o idioma de especialização, e o prazo de entrega.

5.4. A ordem de serviço poderá ser encaminhada por meio de correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

5.4.1 Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Serviço (OS) deverão ser acordadas entre as partes e devidamente registradas por escrito, em documentos anexos à Ordem de Serviço (OS);

5.4.2 A confirmação de recebimento da Ordem de Serviços (encaminhada eletronicamente) ou a rubrica do representante da CONTRATADA (na Ordem de Serviço encaminhada via correios) configura recebimento e aceitação das instruções expressas nesse documento e em seus anexos;

5.5. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tornar disponível e empregar a estrutura compatível ou superior à estabelecida na (OS);

5.5.1 A Ordem de Serviço (OS) deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:

- a) Identificação do trabalho (título e numeração);
- b) Data de Solicitação;
- c) Local da ocorrência do evento (no caso de tradução simultânea ou consecutiva);
- d) Enquadramento dos serviços, conforme escopo deste Termo de Referência;
- e) Detalhamento do pedido e características técnicas, bem como prazos e outras especificações de entrega, a critério da Fundação PTI-BR.
- f) De acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados, será

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	8 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

realizada reunião prévia, com presença do representante da CONTRATADA e do representante da Fundação PTI-BR, para esclarecer eventuais dúvidas e acordar ajustes em seu conteúdo, antes da sua execução.

5.5.2 O prazo para execução dos serviços será estipulado pela Fundação PTI-BR, na Ordem de Serviço (OS), considerando-se a natureza, a variação no grau de complexidade e urgência. Caso a CONTRATADA venha a declarar inviável o cumprimento do prazo ou as condições estipuladas, manifestando formalmente as razões para tal, fica facultado à Fundação PTI-BR julgar a pertinência dos argumentos e redefinir, à seu critério, os prazos e condições para execução dos trabalhos.

5.6. O serviço de tradução considerado não satisfatório será reenviado à CONTRATADA para ser refeito, de acordo com o prazo estabelecido no **item 13** deste Termo de Referência.

5.7. Caso a tradução refeita seja ainda considerada não satisfatória, ela será recusada e proceder-se-á ao descredenciamento do tradutor, conforme condições do Edital.

5.8. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento conforme previsto em edital, o trabalho será repassado à próxima credenciada da "fila" para execução, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As empresas que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e apresentarem toda a documentação solicitada serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a Fundação PTI-BR.

6.2. A prestação dos serviços poderá ser solicitada enquanto perdurar a vigência do edital de credenciamento ao qual este termo de referência está vinculado.

6.3. O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Fundação PTI-BR, comunicando expressamente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba, à CONTRATADA quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.4. A credenciada que se declarar impedido de atender alguma demanda deverá apresentar justificativa no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviços, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da ordem de serviços.

6.4.1 Caso a justificativa apresentada não seja aceita pela área gestora do credenciamento, a empresa poderá ser descredenciada, ficando impedida de apresentar novo requerimento de credenciamento no

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	9 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

prazo de vigência deste edital, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

6.5. São de inteira responsabilidade da credenciada as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

6.6. O credenciamento ou instrumento contratual celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação PTI-BR.

6.7. Da alternatividade entre as Credenciadas

6.7.1 A solicitação dos serviços será conforme a necessidade e conveniência da Fundação PTI-BR, sendo respeitada, a alternatividade entre as credenciadas, sempre excluída a vontade da Fundação PTI-BR na determinação da demanda por credenciado.

6.7.2 Havendo mais de uma credenciada, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio, iniciado por sorteio. A ordem de sorteio dos nomes estabelecerá a ordem de chamada das credenciadas. Desta forma, a primeira sorteada será convocada para primeira vaga disponível, e assim, sucessivamente.

6.7.3 Aquelas que forem credenciadas após o prazo inicial de envio de documentos previstos em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.7.4 O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciadas, ou seja, a mesma credenciada não poderá atender duas solicitações em sequência.

6.7.5 O sorteio será realizado na Fundação PTI-BR com divulgação prévia da data, e o resultado será disponibilizados no site www.pti.org.br.

7. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PTI-BR

7.1. São obrigações da Fundação PTI-BR:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	10 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

intermédio de colaborador especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A Fundação PTI-BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Informar no momento do requerimento de credenciamento a lista de tradutores que poderão prestar serviços para a Fundação PTI-BR.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Efetuar a execução do objeto da contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da FPTI-BR;

8.5. Corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior à metade do previsto originalmente, os serviços executados com vícios ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de recebimento provisório e definitivo;

8.6. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FPTI-BR;

8.7. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;

8.8. Comunicar à FPTI-BR no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	11 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Fundação PTI-BR autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.13. Apresentar à Fundação PTI-BR, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Fundação PTI-BR para a execução do serviço;
- 8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação PTI-BR;
- 8.15. Atender as solicitações da Fundação PTI-BR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação PTI-BR;
- 8.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Fundação PTI-BR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.18. Relatar à Fundação PTI-BR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.20. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	12 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

deste Termo de Referência;

- 8.22. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- 8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;
- 8.24. Nos preços deverão estar incluídos todas as obrigação e encargos, enfim, todos os custos decorrentes da contratação, inclusive despesas de transportes e estadia em Foz do Iguaçu, bem como todas as despesas com alimentação, transporte, pedágio e seguro de vida quando necessário, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Fundação PTI-BR qualquer despesa adicional.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. **Para os serviços de Tradução Simples, Juramentada e Revisão Ortográfica:** Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada nos termos deste instrumento.
- 9.2. **Para os serviços de Tradução Simultânea e Consecutiva:** Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada nos termos deste instrumento.
- 9.2.1 No que se refere aos **equipamentos necessários para a realização das traduções (item 9.2)** poderá ser realizada a subcontratação, tendo em vista que nem todas as empresas possuem os equipamentos necessários para o serviço de tradução simultânea.
- 9.3. Nos casos de subcontratação, a empresa credenciada permanece integralmente responsável perante Fundação PTI-BR pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 9.4. Para efeitos tributários, a pessoa jurídica contratada deverá incluir no valor da sua nota fiscal o custo do serviço da empresa subcontratada.
- 9.5. No momento da habilitação, a empresa a ser credenciada deverá informar a intenção de subcontratação por meio de documento específico, conforme modelo disponibilizado no edital.
- 9.6. As subcontratações deverão ser previamente aprovadas pela Fundação PTI-BR a seu

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	13 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

9.6.1 Antes da execução dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar declaração com os dados da empresa subcontratada, para fins de aprovação da Fundação PTI-BR, conforme modelo disponibilizado no edital.

9.6.2 A empresa a ser subcontratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal com as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e será realizada consulta de seu CNPJ no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Fundação PTI-BR, especialmente designados, na forma do Art. 134 da RELC.
- 10.2. As solicitações de serviços e controle de execução serão realizadas pela área de Comunicação e Marketing.
- 10.3. O representante da Fundação PTI-BR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 137 da RELC, quando for o caso.
- 10.5. O representante da Fundação PTI-BR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 2º do Art. 137 da RELC.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto § 2º do Art. 137 da RELC.
- 10.7. O representante da Fundação PTI-BR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	14 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para as empresas prestadoras de serviço de tradução simples e juramentada é necessário (LOTES 1, 2):

11.1.1 Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em tradução de textos e documentos similares ao objeto deste termo de referência, conforme descritos nos **itens 3.2 e 3.3**;

11.1.2 A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de Histórico dos principais trabalhos de tradução realizados pela empresa, demonstrando experiência com traduções no(s) par(es) de língua(s) para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento:

1	Tradução Simples	1.1	Português x Inglês x Português
		1.2	Português x Espanhol x Português
		1.3	Inglês x Espanhol x Inglês
2	Tradução Juramentada	2.1	Português x Inglês x Português
		2.2	Português x Espanhol x Português
		2.3	Inglês x Espanhol x Inglês

11.1.3 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de tradução declarado no histórico mencionado. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.

11.2. Para as empresas prestadoras de serviço de tradução simultânea e consecutiva é necessário (LOTE 3):

11.2.1 **Para empresas que não subcontratarão os equipamentos:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços de tradução Simultânea e Consecutiva, **para cada idioma a ser credenciado** e solicitados no Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos de tradução simultânea, gravação e sonorização ambiente, quando for o caso de empresa que não realizará a subcontratação dos equipamentos.

11.2.2 **Para empresas que subcontratarão os equipamentos:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços de tradução

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	15 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

Simultânea e Consecutiva, **para cada idioma a ser credenciado** e solicitados no Termo de Referência.

3	Tradução Simultânea ou Consecutiva	3.1	Português x Inglês x Português
		3.2	Português x Espanhol x Português
		3.3	Inglês x Espanhol x Inglês

11.3. Para as empresas prestadoras de serviço de revisão ortográfica no idioma Português (LOTE 4):

11.3.1 Apresentação de histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, comprovando experiência em preparação de originais, revisão de provas, revisão comparada; Domínio das técnicas de editoração, paginação e marcação de erros por meio de símbolos; Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word; e Familiaridade com softwares de edição gráfica.

11.3.2 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço(s) de revisão ortográfica **no idioma Português** declarado(s) no histórico mencionado. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.

4	Revisão Ortográfica	4.1	Português
---	---------------------	-----	-----------

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São consideradas infrações graves para fins do presente contrato:

- a) apresentação de documento falso;
- b) qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- c) má-fé na relação contratual;
- d) inexecução total de qualquer das obrigações assumidas;
- e) não pagamento pela CONTRATADA, das verbas trabalhistas;
- f) inadimplemento fiscal e previdenciário;

12.2. Para toda e qualquer ofensa a deveres contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	16 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

- I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Fundação PTI-BR.
- II. **Multa Moratória** equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado do Contrato, por dia de atraso.
- III. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou por ato que frustre ou fraude a licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV. **Suspensão** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR, por até 5 (cinco) anos.
- 12.3. As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.
- 12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação PTI-BR, nos termos do art. 157 do RELC:
- I. às pessoas físicas integrantes do quadro societário da pessoa jurídica independentemente de nova pessoa jurídica que vieram a criar ou de outra em que figurarem como sócios.
- II. às pessoas jurídicas que possuam sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 12.5. A Fundação PTI-BR poderá rescindir o contrato caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.
- 12.6. Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI-BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.
- 12.7. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR, por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicados, juntamente, às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI-BR decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.
- 12.8. A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.9. A Fundação PTI-BR reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos à CONTRATADA

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	17 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que esta causar à Fundação PTI-BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12.10. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI-BR.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

12.12. A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o art. 160 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil – RELC.

12.13. A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

12.13.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente instruído, e apresentado ao Diretor Superintendente da Fundação PTI-BR, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido. O recurso será julgado pelo Conselho Diretor da Fundação PTI-BR. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

12.14. A não ocorrência das penalidades acima referidas, não impede que a Fundação PTI-BR rescinda, unilateralmente, o Contrato.

12.15. Na aplicação das sanções deverão ser considerados os danos resultantes da infração, situação econômico financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza, bem como a outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, art. 158 do RELC.

12.16. No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI-BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

a) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente.

b) juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

13. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	18 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

13.1. Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à suas custas e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não superior à metade do previsto originalmente, os serviços executados com vícios ou recusados pela Fundação PTI-BR, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Fundação PTI-BR, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de recebimento provisório e definitivo.

14. DO PAGAMENTO OU CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PELAS ATIVIDADES REALIZADAS (FÍSICO/FINANCEIRO)

14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com a demanda, tendo por base o valor definido no edital.

14.2. É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores definidos no edital.

14.3. O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado pela Fundação PTI-BR.

14.3.1 O aceite do documento fiscal consiste na validação da Nota Fiscal, observados os dados cadastrais, retenções de tributos e contribuições, quando aplicáveis, e compatibilidade da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, com o objeto contratado.

14.3.2 A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da Fundação PTI-BR, do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1) "Ordem de Serviço/Compra", "Contrato" ou o Pedido de Compras" emitido pela Fundação PTI-BR;
- 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS);
- 6) Correspondência com a solicitação do respectivo pagamento, relativo à realização dos serviços executados;

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	19 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

7) Cópias das guias de recolhimento quitadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, GFIP e da Previdência Social (GPS) dos empregados da CONTRATADA que forem designados para a prestação dos serviços ora contratados, correspondente ao mês imediatamente anterior, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA, quando couber.

14.4. O pagamento dos serviços está condicionado às entregas das solicitações dos mesmos (pela CONTRATADA), a aprovação pela Fundação PTI-BR do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em contrato;

14.5. Quando a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, for isenta ou imune, deverá entregar, com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.

14.6. Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, endereço Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900, Bairro Itaipu, Foz do Iguaçu (PR);

14.6.1 Nos documentos fiscais deverão constar o número do pedido de compras, a descrição objetiva e clara dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu/PR e o destaque das retenções de Tributos, quando aplicáveis.

14.6.2 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser enviadas para a área de recebimento.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção de tributos, conforme legislação vigente:

I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n o 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II. Contribuição social previdenciária, na forma da Instrução Normativa

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	20 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital;

IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

14.8. A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI-BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

14.9. Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da nota fiscal/fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à Fundação PTI-BR, dos respectivos documentos faltantes.

14.10. A Fundação PTI-BR poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Contrato.

14.11. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a Fundação PTI-BR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Todas as despesas, encargos, fretes, impostos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente, honorários, taxa de agenciamento e todas as obrigações sócio previdenciárias são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora.

15.2. Nos custos apresentados devem estar inclusas despesas necessários para com a contratação dos profissionais.

15.3. Durante todo o período de credenciamento, a empresa credenciada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto à Fundação PTI-BR.

16. APROVAÇÃO

	Código do documento	Revisão	Data da emissão	No. de páginas
	FORM.CL.037	0.0	06/11/2017	21 de 21
FORMULÁRIO – TR - TERMO DE REFERÊNCIA				

Responsável Técnico: Rachel F. Duarte Sturzenegger	Responsável pelo Centro de Custo: Eloiza Dal Pozzo Chibiaqui
Data: __/__/__ Área:	Data: __/__/__ Área:
Função: Técnico de Nível Superior	Função: Gerente de Comunicação e Marketing